

**DIÁRIA****PORTARIA Nº. 824/ 2020**

CREUSA ALICE LOPES DOS SANTOS CIC: 236.095.672-87  
 MATRÍCULA: 5295092/2  
 CARGO: Perito Criminal  
 MARILUZIO ARAÚJO MOREIRA DA SILVA CIC: 487.369.962-20  
 MATRÍCULA: 54187873/2  
 CARGO: Perito Criminal  
 YARA LÚCIA LINS JENNINGS CIC: 574.700.222-87  
 MATRÍCULA: 54183818/2  
 CARGO: Perito Criminal  
 CIDADE: ULIANOPÓLIS - PA  
 DIÁRIAS: 01 1/2 (Uma e meia) PERÍODO: 24/11/2020 a 25/11/2020  
 OBJETIVO: Realizar perícia  
 Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

**PORTARIA Nº. 954/ 2020**

EMMANUEL MARCOS DOS SANTOS CARPINA CIC: 376.378.602-30  
 MATRÍCULA: 57195136/1  
 CARGO: Motorista  
 CIDADE: ULIANOPÓLIS - PA  
 DIÁRIA: 01 1/2 (Uma e meia) PERÍODO: 24/11/2020 a 25/11/2020  
 OBJETIVO: Conduzir veículo  
 Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

**Protocolo: 615479****FÉRIAS****PORTARIA Nº397/20****DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020 – GAB/DGCP CRC**

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", usando das atribuições legais, e conferidas pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 33771 de 02.01.2019.  
 CONSIDERANDO a Lei nº 5.810/94, Art. nº74, §2º e o Processo nº 2020/1101905.

R E S O L V E:

CONCEDER 12 (doze) dias de férias no período 04.01.2021 a 15.01.2021, a servidora RISE FONSECA DE LIMA, Coordenadora de Administração, mat. 5850924/4, suspensas pela PORTARIA Nº060/20-GAB/CPCRC de 11.02.2020, publicada no DOE nº 34.118 de 13.02.2020.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", 29 de Dezembro de 2020.

CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Diretor Geral

**Protocolo: 615406****ALTERAÇÃO DE FÉRIAS****PORTARIA Nº395/20****DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020 – GAB/DGCP CRC**

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", usando das atribuições legais, e conferidas pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 33771 de 02.01.2019.

CONSIDERANDO a Lei nº 5.810/94, Art. nº74, §2º e o Processo nº2020/1094294 – COAPES/CPC "RC".

R E S O L V E:

TRANSFERIR o gozo de férias da servidora AMANDA NUNES SOUZA DOS SANTOS, Assistente Administrativo, matrícula nº5891705/1, de 01.01.2021 a 30.01.2021, concedida inicialmente pela PORTARIA Nº 324/20-GAB/CPCRC de 06.11.2020, publicada no DOE nº 34.999 de 10.11.2020, para o período de 01.07.2021 a 30.07.2021.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", 29 de Dezembro de 2020.

CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Diretor Geral

**Protocolo: 615402**

CONSIDERANDO a necessidade de ajuste no Sistema de Informática deste DETRAN/PA para o exercício/2021, bem como do calendário de licenciamento de veículos automotores, elétricos, articulados, reboques e semi-reboques, registrados na base do Estado do Pará, e da atualização dos valores das taxas administrativas em decorrência do valor da Unidade Padrão Fiscal do Pará definida pela SEFA para o ano/2021,

R E S O L V E:

DETERMINAR a suspensão do atendimento ao público na Sede, Postos, CIRETRAN'S e no site oficial ([www.detrans.pa.gov.br](http://www.detrans.pa.gov.br)), nos dias 04, 05, 06, 07 e 08 de janeiro de 2021, para os devidos ajustes no Sistema de Informática deste DETRAN/PA.

Os efeitos desta PORTARIA entrarão em vigor a partir de 04/01/2021.

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral

**Protocolo: 615455****PORTARIA Nº 3571/2020-DG/CGP, DE 23/12/2020.**

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO a solicitação do servidor constante do Requerimento, datado de 23/11/2020,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, senhor MARCOS SÉRGIO BEZERRA NOBRE, do Cargo em Comissão, DAS-04, de Assessor neste Departamento.

Os efeitos desta PORTARIA entrarão em vigor a partir de 30/12/2020.

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral

**Protocolo: 615310****PORTARIA Nº3581/2020/DG/DTO/DETRAN, DE 29/12/2020.**

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN, no uso de suas atribuições legais e de seu cargo e,

Considerando a Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o §2º, do Art. 280, que aduz que a infração deverá ser comprovada por declaração da autoridade ou do agente da autoridade de trânsito, por aparelho eletrônico ou por equipamento audiovisual, reações químicas ou qualquer outro meio tecnologicamente disponível, previamente regulamentado pelo CONTRAN;

Considerando a Resolução nº 798, de 02 de setembro de 2020, que sobre requisitos técnicos mínimos para a fiscalização da velocidade de veículos automotores, elétricos, reboques e semirreboques conforme o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando a importância da fiscalização de velocidade como instrumento para a redução de acidentes e de sua gravidade;

RESOLVE:

Art. 1º Instalar e colocar em operação os equipamentos eletrônicos metrologicos, do tipo fixo, controlador, medidor de velocidade destinado a fiscalizar o limite máximo de velocidade da via ou de seu ponto específico, sinalizado por meio de placa R-19, nos seguintes locais:

ÍTEM	LOCAL (VIA)	VELOCIDADE REGULAMENTADA	NÚMERO DE SÉRIE	NÚMERO DO INMETRO
1	Rodovia PA 136, km 67, sentido crescente, município de Castanhal	40 km/h	10703	14456903
2	Rodovia PA 136, km 67, sentido decrescente, município de Castanhal	40 km/h	10703	14456903
3	Rodovia PA 320, km 04, sentido crescente, município de Castanhal.	60 km/h	30010	14456901
4	Rodovia PA 320, km 04, sentido decrescente, município de Castanhal.	60 km/h	30010	14456901
5	Alça Viária, km 03, sentido crescente, município de Marituba	60 km/h	11182	14456902
6	Alça Viária, km 03, sentido decrescente, município de Marituba	60 km/h	11182	14456902

Art. 2º Determinar nos termos do §3º, Art. 6º da Resolução nº 798, de 02 de setembro de 2020, que os levantamentos técnicos e os estudos técnicos devem:

I - estar disponíveis ao público na sede do órgão ou entidade executivo de trânsito ou rodoviário com circunscrição sobre a via e em seu site na rede mundial de computadores; e

II - ser encaminhados aos órgãos recursais quando solicitados.

Art. 3º Fica determinado, que as infrações capturadas pelos equipamentos, no período de 04 de janeiro de 2021 a 31 de janeiro de 2021 não serão validadas, sendo considerados os seus registros apenas como forma educativa e de adaptação da população ao novo método de registro de infração.

Art. 4º Estabelecer que os equipamentos automáticos METROLÓGICOS para fins da fiscalização da infração de Transitar em Velocidade Superior a Máxima Permitida para o Local (Art. 218 do CTB) funcionam em tempo integral (24 horas por dia).

Art. 5º Estabelecer os horários de funcionamento dos equipamentos automáticos NÃO METROLÓGICOS das 06 horas até às 22 horas, para fins da fiscalização das infrações de Avançar o Sinal Vermelho do Semáforo (Art. 208 do CTB) e Parar o Veículo Sobre a Faixa de Pedestres na mudança do Sinal Luminoso (Art. 183 do CTB), nos termos do Art. 280, § 2º do CTB.

Art. 6º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral

**Protocolo: 615380**

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
DO ESTADO DO PARÁ**

**PORTARIA****PORTARIA Nº 3582/2020-DG/CGP, DE 29/12/2020.**

Determina a suspensão do atendimento ao público na Sede, Postos e CIRETRAN'S e no site oficial ([www.detrans.pa.gov.br](http://www.detrans.pa.gov.br)) nos dias 04, 05, 06, 07 e 08 de janeiro de 2021, para ajuste no Sistema de Informática deste Departamento.

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao constante do art. 57, IV do anexo do Decreto 1.635/2005, que homologa o Regimento Interno do DETRAN/PA, e,